



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial por **SRP (Sistema de Registro de Preço)** do tipo Menor Preço Por Item, para aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0372 de 01 de março de 2016, e regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição De Medicamentos**, para manutenção das atividades do Departamento de Saúde do Município de Tocos do Moji-MG, durante o período de doze meses.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados poderão adquirir a íntegra do edital no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, até o dia útil que anteceder a data designada para a sessão de abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e Propostas.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada juntamente com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO IV**.

4.5. **As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão** apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do **ANEXO V** como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10. A empresa participante deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração de **cumprimento de requisitos de habilitação** conforme modelo **ANEXO VII**.

4.11. O credenciamento será realizado no período compreendido entre as **09hs e 00 min. e 09hs e 30 min. do dia abaixo determinado**.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira Márcia de Fátima Alves, e sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 27 de abril de 2016.

HORÁRIO: 09h: 00min às 09h: 30min – CREDENCIAMENTO, 09h: 30min – INÍCIO DO PREGÃO

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PRC Nº 042/2016 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA E CD ROM OU PEN DRIVE.

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PRC Nº 042/2016 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo email licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6904, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive ou cd ROM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

6.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO IV**, deste edital e, deverão conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.2.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador ou Responsável legal da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador ou Responsável legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 **Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.**

7.4.3.2.2. **Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal**, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição municipal.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; CND ESTADUAL

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal; CND DO FGTS;

7.4.2.8. Prova de regularidade trabalhista – CNDT;

7.4.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.4.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.4.3.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.4.4. Prova de qualificação técnica

7.4.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.4.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente;

7.4.4.3. Autorização de Funcionamento vigente concedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas **fotocópias sem autenticação** cartorial, desde que os **respectivos originais** sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte dias)** até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Depois de declarada vencedora, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada ITEM, unitário e total.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MENOR VALOR de acordo com cada ITEM listado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação ou assinatura do instrumento contratual.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação, somente sendo no protocolo geral do Município.

9.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita POR ITEM.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – **ANEXO VI**, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais certidões negativas do INSS e FGTS.

12.2 Serão pagos somente os materiais entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo estas: 103030002 2031 339030; 103010002 2030 339030.

13 – DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

13.2.1.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

13.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

13.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

13.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.3.1. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

13.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.3.2. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 13.2.1.3 e 13.2.1.4.

13.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

13.3.5. A rescisão da ata de registro de preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.**

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4. Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

14.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

14.6. Fica facultado à Prefeitura de Tocos do Moji realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

14.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Tocos do Moji, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

14.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.9. A Prefeitura de Tocos do Moji deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

14.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tocos do Moji na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. **Anexo I:** Termo de Referência;

15.1.2. **Anexo II:** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93.

15.1.3. **Anexo III:** Modelo de Proposta Comercial;

15.1.4. **Anexo IV:** Credenciamento

15.1.5. **Anexo V:** Declaração de ME

15.1.6. **Anexo VI:** Minuta da Ata de Registro de Preço;

15.1.6. **Anexo VII:** Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 12 de abril de 2016.

Márcia De Fátima Alves
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação, a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para manutenção das atividades do Departamento de Saúde, do município de Tocos do Moji-MG.

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1 Os objetos da licitação constante no edital e acima neste mencionados deverá ser entregue conforme solicitação do departamento licitante, no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

2.2. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas propostas pela licitante, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente para conferência e, somente após verificada a conformidade total quanto a quantidade, especificação, prazo de validade será declarado o recebimento definitivo.

3. Ata de Registro de Preços:

3.1 Após homologação, as Empresas licitantes vencedoras, serão convocadas para assinar a ata de registro de preços.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. Os objetos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, para serem conferidos e avaliados pelo Município, onde serão registradas todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

4.2. A validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses** da data de emissão da Nota Fiscal de entrega. Os medicamentos que não estiverem de acordo com este prazo serão devolvidos imediatamente.

5. Cronograma Físico de desembolso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6. Relação dos ITENS

6.1 Os itens deverão ser cotados na ordem de código, conforme descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	COD.	PRODUTO	UN.	QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	622	Nifedipino 20mg	Comp.	25.000	0,0610	1.525,00
2	625	Mebendazol 20mg/ml susp. oral	FR	300	2,4737	742,11
3	627	Metildopa 500mg	Comp	50.000	0,3790	18.950,00
4	637	Furosemida 20mg/2ml	Amp	1200	0,6810	817,20
5	1765	AAS de 100 mg	Comp.	100.000	0,0379	3.790,00
6	1769	Adrenalina inj. 1mg/ml	Amp.	400	3,2650	1.306,00
7	1770	Água destilada inj 10ml	Amp.	4000	0,9340	3.736,00
8	1775	Ambroxol xarope adulto 120ml	FR	1500	6,5700	9.855,00
9	1776	Amiodarona 150mg/3ml inj.	Amp.	200	2,3620	472,40
10	1777	Aminofilina 240mg inj. Amp. C/ 10ml	Amp.	150	1,1700	175,50
11	1779	Amitriptilina 25 mg	Comp.	60.000	0,1050	6.300,00
12	1780	Amoxicilina 500mg	Comp.	20.000	0,2080	4.160,00
13	1782	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50/12,5 mg/ml susp. oral	FR	600	23,710	14.226,00
14	1787	Atropina 0,25 mg inj amp. C/ 1ml	Amp.	150	0,4300	64,50
15	1788	Benzetacil Benz. 1200.000 UI (diluída 5 ml)	Amp.	1500	12,400	18.600,00
16	1789	Benzilpenicilina 15isilog+Potassica 400.000 UI inj.	Amp.	300	6,8180	2.045,40
17	1793	Brometo de Ipratrópico 0,250mg/ml, Got.Fr. c/20 ml.	FR	1000	3,0980	3.098,00
18	1794	Bromidrato de Fenoterol, Fr 5mg/ml Gt.Fr. c/ 20 ml	FR	800	1,9198	1.535,84
19	1795	Bromoprida 4mg/ml gts	FR	1000	4,3350	4.335,00
20	1796	Carbamazepina 200mg	Comp.	60.000	0,1300	7.800,00
21	1804	cloreto de potássio 6% 150 ml	FR	400	5,1600	2.064,00
22	1809	Complexo B inj 2ml	Amp.	500	2,6530	1.326,50
23	1810	Deslanosídeo 0,4mg/2ml inj.	Amp.	60	1,7400	104,40
24	1814	Diazepan 5mg/ml inj	Amp.	400	0,9950	398,00
25	1815	Diclofenaco de 15isio 75mg/ 3ml inj	Amp.	300	0,7590	227,70
26	1817	Dimeticona gotas	FR	2000	4,8310	9.662,00
27	1819	Dipirona 500mg	Comp	60.000	0,1154	6.924,00
28	1820	Dipirona gotas	FR	2000	0,9460	1.892,00
29	1822	Efortil inj. 10mg/ml inj. (etilefrina-	Amp.	60	0,5800	34,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

		substancia ativa)				
30	1826	Fenobarbital 100mg	Comp.	60.000	0,1450	8.700,00
31	1827	Fenobarbital 200mg/ml inj.	Amp.	400	1,7850	714,00
32	1829	Furosemida comp. 40mg	Comp.	100.000	0,0530	5.300,00
33	1831	Gentamicina 80mg/2ml inj.	Amp	200	0,9166	183,32
34	1832	Glibenclamida 5mg	Comp	50.000	0,0480	2.400,00
35	1833	Glicose 25% inj. C/ 10ml	Amp.	500	0,3675	183,75
36	1834	Glicose 50% inj. C/ 10ml	Amp.	500	0,4641	232,05
37	1836	Haloperidol 1mg	Comp.	12.000	0,1800	2.160,00
38	1837	Haloperidol 5mg	Comp.	15.000	0,1500	2.250,00
39	1838	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml	Amp	500	13,500	6.750,00
40	1839	Hidroclorotiazida 50mg	Comp.	60.000	0,6350	38.100,00
41	1841	Hiocina+dipirona inj. (buscopam comp.)	Amp.	1200	3,1330	3.759,60
42	1846	Insulina R U-100, 10ml	Fr.	200	40,960	8.192,00
43	1848	Kollagenase sem Clorafenicol tubo c/ 30mg	Tubo	150	25,240	3.786,00
44	1849	Levonorgetrel + etinilestradiol	Comp.	49.980	0,1260	6.297,48
45	1853	Mebendazol 100mg	Comp.	300	0,1421	42,63
46	1858	Metronidazol Geléia , 50g, c/ Aplicador	Tubo	800	8,2930	6.634,40
47	1859	Neomicina +Bacititracina Pomada 10gr	Tubo	2000	3,2150	6.430,00
48	1860	Nifedipino 10mg	Comp.	6.000	0,2200	1.320,00
49	1863	Nistatina Creme 25.000UI/g, 60g, c/ Aplicador	Tubo	900	6,7860	6.107,40
50	1864	Paracetamol 500mg	Comp.	60.000	0,0940	5.640,00
51	1868	Prometazina 50mg/2ml inj.	Amp.	1000	2,0818	2.081,80
52	1870	Ranitidina 150 mg	Comp	10.000	0,1180	1.180,00
53	1871	Ranitidina 50mg / 2ml inj	Amp.	800	1,1395	911,60
54	1875	Soro Fisiológico 0,9% , 250ml	Fr	4000	3,6280	14.512,00
55	1876	Soro Fisiológico 0,9% , 500ml	Fr	4000	4,1130	16.452,00
56	1877	Soro Glico Fisiológico, 250ml	Fr	200	4,0200	804,00
57	1878	Soro Glico 16isiológico 500ml	Fr	200	4,4400	888,00
58	1879	Soro Glicosado 0,5% , 250ml	Fr	200	3,9450	789,00
59	1880	Soro Glicosado 0,5%, 500ml	Fr	200	4,4200	884,00
60	1882	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80/mg	Comp.	6.000	0,1613	967,80
61	1885	Sulfato Ferroso 125mg/ml gts	FR	300	2,9310	879,30
62	1886	Tenoxicam 20mg	Comp.	3.000	1,4550	4.365,00
63	1891	Vitamina C 500 MG 3 ML	Amp.	400	0,8390	335,60
64	2833	Albendazol suspensão, frasco c/ 10ml de 40mg/ml	FR	1000	1,6600	1.660,00
65	2835	Ambroxol xarope Pediátrico 120ml	FR	1500	6,4360	9.654,00
66	2837	Azitromicina suspensão frasco c/ 600mg- 40mg/ml	FR	1000	4,5460	4.546,00
67	2838	Hiocina Simples inj. (buscopam)	Amp.	800	1,4380	1.150,40
68	2840	Captopril 25 mg	Comp.	150.000	0,0436	6.540,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

69	2843	Cefalexina 500mg	Comp.	30.000	0,4500	13.500,00
70	2844	Cetoconazol 200mg	Comp.	1200	0,1831	219,72
71	2845	Cinarizina de 25 mg	Comp.	4.000	0,2050	820,00
72	2846	Cinarizina de 75 mg	Comp.	3.000	0,2490	747,00
73	2848	Cloreto de Potássio 19,1% c/ 10ml	Amp.	60	0,3950	23,70
74	2857	Dexametasona 4mg	Comp.	3.200	0,2300	736,00
75	2859	Dexclorfeniramina+Betametasona xpe	FR	2000	6,6750	13.350,00
76	2862	Digoxina 0,25mg	Comp.	15.000	0,9750	14.625,00
77	2863	Estrógenos Conjugados 0,625mg 25g, c/ aplicador.	Tubo	80	21,500	1.720,00
78	2864	Estrógenos Conjugados 0,625mg	Caps	700	0,7500	525,00
79	2872	Kollagenase + Clorafenicol tubo c/ 30mg	Tubo	200	23,736	4.747,20
80	2874	Loratadina 1mg/ml xpe	FR	2000	2,9423	5.884,60
81	2877	Metoclopramida 10mg	Comp.	6.000	0,1302	781,20
82	2878	Metoclopramida 5 mg /ml inj.	Amp.	2000	1,5560	3.112,00
83	2880	Metronidazol 250mg	Comp.	10.000	0,1543	1.543,00
84	2884	Norfloxacin de 400 mg	Comp	15.000	0,2650	3.975,00
85	2885	Paracetamol 200mg /ml gts com 10ml	FR	2000	0,8665	1.733,00
86	2886	Paracetamol 750 mg	Comp.	60.000	0,1120	6.720,00
87	2888	Polivitamínico com minerais	Caps	10.000	0,4250	4.250,00
88	2889	Propranolol 40 mg	Comp.	90.000	0,0420	3.780,00
89	2890	Propatilnitrato 10 mg (sustrate)	Comp.	30.000	0,6050	18.150,00
90	2891	Protovit gotas	FR	100	10,600	1.060,00
91	2898	Sulfadiazina de Prata 10mg/g- c/50g	Tubo	1000	11,2813	11.281,30
92	2905	Amoxicilina 250 mg/ 5 ml c/ 60 ml Suspensão	FR	2000	5,7800	11.560,00
93	2910	Cefalexina 250mg/5ml susp. 60ml	FR	800	8,9800	7.184,00
94	2911	Clorpromazina 100mg	Comp.	15.000	0,3850	5.775,00
95	2913	Dexametasona 2mg/ml inj.	Amp.	300	3,1030	930,90
96	2915	Diazepam 10 mg	comp	60.000	0,7500	45.000,00
97	2916	Dipirona 500mg/ml inj.	Amp	800	0,5860	468,80
98	2918	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml suspensão	FR	500	4,5380	2.269,00
99	2920	Metronidazol 40mg/ml suspensão	FR	200	3,1700	634,00
100	2921	Sulfato Ferroso 40mg	Comp.	10.000	0,0850	850,00
101	2922	Albendazol 400mg	Comp.	2000	0,9950	1.990,00
102	3181	Imipramina 25mg	Comp.	20.000	0,3000	6.000,00
103	3498	Metformina 850mg	Comp.	150.000	0,1250	18.750,00
104	3890	Aminofilina 100mg	Comp.	12.000	0,0725	870,00
105	3936	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	150.000	0,4620	69.300,00
106	4414	Metildopa 250mg	Comp	50.000	0,2546	12.730,00
107	4601	Tenoxicam 20mg inj	Amp.	500	6,7750	3.387,50
108	4602	Vitamina c 500mg	Comp.	10.000	0,1463	1.463,00
109	4606	Amiodarona 200mg	Comp.	10.000	0,4070	4.070,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

110	4607	Clomipramina 25mg	Comp.	40.000	0,7550	30.200,00
111	4608	Clorpromazina 25mg	Comp.	12.000	0,3950	4.740,00
112	4609	Prometazina 25mg	Comp.	6.000	0,1281	768,60
113	4611	Diproprionato de Betametasona+Fósforo Dissódico de Betametasona c/ 1ml inj.	Amp.	1000	11,1760	11.176,00
114	4622	Bromazepan de 6mg	Comp.	30.000	0,0750	2.250,00
115	4623	Ciprofloxacino de 500mg	Comp.	20.000	0,2850	5.700,00
116	4624	Cloreto de Potássio 10% c/ 10ml	Amp.	60	0,4200	25,20
117	5986	Noretisterona 0,35mg	Comp.	3.000	0,3650	1.095,00
118	6269	Hidrocortizona de 100mg ampola + diluyente	Amp	800	5,0400	4.032,00
119	6270	Kanakion 10 mg c/ 1 ml (vitamina K)	Amp.	200	2,0990	419,80
120	6279	Acebrofilina Xarope Pediátrico 120ml c/25mg/ 5 ml	FR	2000	8,0300	16.060,00
121	6281	Prednisolona(3mg/ml) solução oral	FR	2000	5,9330	11.866,00
122	6282	Azitromicina 500 mg	Comp.	5.000	0,5220	2.610,00
123	6285	Nimesulida de 100 mg	Comp	30.000	0,4200	12.600,00
124	6286	Prednisona 20 mg	Comp.	20.000	0,2113	4.226,00
125	6292	Complexo B.	Comp.	25.000	0,1030	2.575,00
126	6627	Ceftriaxona 1G inj . IM	Amp.	2000	9,5420	19.084,00
127	6632	Morfina 1mg/ml inj.	Amp.	150	4,8850	732,75
128	6634	Hidrocortizona de 500mg ampola + diluyente	Amp.	1000	8,0310	8.031,00
129	6636	Soro Ringer 500ml Lactado	Fr	80	4,8150	385,20
130	6638	Tramadol 100mg inj, 2ml	Amp.	600	3,6500	2.190,00
131	6640	Colírio anestésico	FR	30	9,2000	276,00
132	6641	Lidocaina Geléia 2%, 30g	Tubo	200	6,9140	1.382,80
133	6642	Anlodipina 10mg	Comp.	6.000	0,0741	444,60
134	6643	Atenolol 50mg	Comp.	80.000	0,5790	46.320,00
135	6645	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	10.000	0,2150	2.150,00
136	6646	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	100.000	0,1878	18.780,00
137	6647	Diltiazem 60mg	Comp.	15.000	0,3770	5.655,00
138	6649	Clortalidona 25mg	Comp.	6.600	0,1600	1.056,00
139	6650	Enalapril 10mg	Comp	50.000	0,2150	10.750,00
140	6651	Espiro lactona 50mg	Comp.	40.000	0,3360	13.440,00
141	6652	Isossorbina 10mg	Comp.	600	0,1615	96,90
142	6653	Isossorbina 5mg Sub-Lingual	Comp.	100	0,4400	44,00
143	7227	Insulina NPH	Fr.	1000	36,0450	36.045,00
144	7228	Lincomicina 300mg/ml inj.	Amp.	300	3,8350	1.150,50
145	7237	Clonazepam 2mg	Comp.	90.000	0,1200	10.800,00
146	7238	Baclofeno 10mg	Comp.	20.000	0,3730	7.460,00
147	7244	Varfarina Sódica 5mg	Comp.	40.000	0,2340	9.360,00
148	7245	Oxcarbazepina 300mg	Comp.	7.000	0,9250	6.475,00
149	7247	Flurazepam 30mg (dalmadorm)	Comp.	6.000	0,4800	2.880,00
150	7750	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	2.500	0,9600	2.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

151	7932	Clorpromazina 5mg/ml inj.	Amp.	60	2,000	120,00
152	7937	Dimeticona 40mg	Comp.	20.000	0,1707	3.414,00
153	7938	Losartana 50mg	Comp.	150.000	0,0780	11.700,00
154	7939	Omeprazol 20mg	Comp.	150.000	0,0860	12.900,00
155	7940	Metilfenidato 10mg (ritalina)	Comp.	60.000	1,9600	117.600,00
156	7941	Sinvastatina 20mg	Comp.	100.000	0,1350	13.500,00
157	7952	Lidocaína 2% c/ vaso	Fr.	100	7,1100	711,00
158	7953	Cetoprofeno 100mg EV.	Amp.	500	5,4990	2.749,50
159	8177	Lorazepam 2mg	Comp.	10.000	0,3650	3.650,00
160	8498	Nitrofurantoina 100mg	Comp.	25.000	0,1980	4.950,00
161	8499	Claritromicina 500mg	Comp.	3.000	2,2260	6.678,00
162	8589	Dimenidrinato+piridoxina gotas	FR	200	6,3900	1.278,00
163	8590	Sais p/ Reidratação Oral	Env.	3000	0,7610	2.283,00
164	8591	Sulfametoxal+Trimetop. Susp. Fr. 50 ml, 200X40mg.	FR	800	5,5630	4.450,40
165	8592	Alprazolam 0,5mg	Comp.	20.000	0,1650	3.300,00
166	8593	Atenolol 25 mg	Comp.	100.000	0,0480	4.800,00
167	8595	Capilarema 75mg (aminaftona-substância ativa)	Comp.	25.000	0,8900	22.250,00
168	8596	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	60.000	0,2208	13.248,00
169	8597	Clonazepam 0,5 mg	Comp.	15.000	0,1200	1.800,00
170	8598	Metformina 500mg	Comp.	90.000	0,1420	12.780,00
171	8601	Glimepirida 2 mg	Comp.	5.060	0,1750	885,50
172	8603	Januvia 50 mg (sitagliptina-substância ativa)	Comp.	5000	2,4100	12.050,00
173	8604	Betaistina 16mg	Comp.	20.000	0,4700	9.400,00
174	9009	Ceftriaxona 1G inj .IV	Amp	2000	10,6796	21.359,20
175	9012	Lidocaína 2%, s/ vaso 20ml	Fr.	200	6,9430	1.388,60
176	9013	Palmitato de Pipotiazida 25mg/ml inj.	Amp	400	13,400	5.360,00
177	9014	Soro Fisiológico 0,9% , 10ml	Amp	4000	0,3930	1.572,00
178	9019	Dexametasona Elixir Suspensão 120 ml	FR	500	3,8190	1.909,50
179	9025	Depakote ER 500mg	Comp.	15.000	3,5000	52.500,00
180	9028	Hioscina Simples (buscopam)	Comp	10.000	0,5172	5.172,00
181	9029	Hioscina+dipirona (buscopam)	Comp	30.000	0,3483	10.449,00
182	9030	Loratadina 10mg	Comp.	15.000	0,1810	2.715,00
183	9031	Losartana 25mg	Comp.	60.000	0,7800	46.800,00
184	9131	Miconazol 20mg/g creme	Tubo	400	8,5173	3.406,92
185	9132	Biperideno 2mg	Comp.	22.000	0,3000	6.600,00
186	9133	Anlodipina 5mg	Comp	50.000	0,0670	3.350,00
187	9136	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubo	800	5,1950	4.156,00
188	9137	Prednisolona 1mg/ml solução oral	FR	300	5,6120	1.683,60
189	9138	Prednisona 5 mg	Comp.	15.000	0,1760	2.640,00
190	9142	Enalapril 20mg	Comp.	60.000	0,0866	5.196,00
191	9143	Isossorbida mononitrato 40mg	Comp.	18.000	0,2416	4.348,80
192	9144	Verapamil 80mg	Comp.	40.000	0,1160	4.640,00
193	9145	Dexametasona creme	Tubo	2000	2,6970	5.394,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

194	9149	Sinvastatina 10 mg	Comp.	100.000	0,1337	13.370,00
195	9317	Metoclopramida (Cloridrato) 4mg/ml	FR	150	0,8577	128,65
196	9318	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio500/125mg	Comp.	5.000	2,0595	10.297,50
197	9320	Clonazepam 2,5mg/ml gts	FR	400	2,5050	1.002,00
198	9321	Fluoxetina 20mg	Caps.	80.000	0,1700	13.600,00
199	9325	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	60.000	0,1628	9.768,00
200	9326	Espiro lactona 25mg	Comp	50.000	0,2400	12.000,00
201	9327	Gliclazida MR 30mg	Comp.	80.000	0,7300	58.400,00
202	9328	Sinvastatina 40mg	Comp.	80.000	0,2740	21.920,00
203	9329	Gentamicina 0,5% colirio	FR	30	6,7500	202,50
204	9331	Timolol 0,5% colirio	FR	300	1,6600	498,00
205	9333	Acido Fólico 5mg	Comp.	40.000	0,0347	1.388,00
206	9662	Soro Ringer 500ml simples	Fr	80	4,7250	378,00
207	9665	Solução Glicerínada 12%	fr	500	4,4860	2.243,00
208	9666	Apresolina 25mg (hidralazina- substância ativa)	Comp.	24.000	0,1700	4.080,00
209	9667	Captopril 50 mg	Comp	70.000	0,0469	3.283,00
210	9668	Carbonato de Calcio 500mg	Comp.	6.000	0,1246	747,60
211	9669	Bamifilina 300mg	Comp.	6.000	0,8800	5.280,00
212	9674	Indapamida 1,5mg	Comp	12.000	0,4650	5.580,00
213	9675	Isossorbina mononitrato 20mg	Comp	22.000	0,1665	3.663,00
214	9676	Levofloxacino 500mg	Comp	5.000	1,8416	9.208,00
215	9679	Levotiroxina 75mcg	Comp.	30.000	0,1834	5.502,00
216	9799	Ibuprofeno 600mg	Comp.	30.000	0,2090	6.270,00
217	9800	Alopurinol 100mg	Comp.	15.000	0,1016	1.524,00
218	9801	Alopurinol 300mg	Comp.	18.000	0,1818	3.272,40
219	9937	Fenobarbital 40mg/ml gts	FR	100	4,0450	404,50
220	9938	Haloperidol 2mg/ml gts	FR	100	6,4600	646,00
221	9939	Ivermectina 6mg	Comp.	600	1,6970	1.018,20
222	9941	Acido Valproico 250mg	Comp.	40.000	2,5650	102.600,00
223	9942	Dipropionato de Beclometazona 50mcg spray nasal	FR	300	32,6000	9.780,00
224	10052	Alendronato de Sódio 10mg	Comp.	1200	0,4400	528,00
225	10054	Eritromicina 500mg	Comp.	2000	1,0500	2.100,00
226	10111	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml suspensão inj.	Amp.	300	21,4000	6.420,00
227	10112	Salbutamol 100mcg spray oral	FR	500	13,4500	6.725,00
228	10220	Cetoprofeno 100mg IM.	Amp.	600	4,2220	2.533,20
229	10331	Galvus™ 50mg (vildagliptina- substância ativa)	Comp.	7.000	2,4400	17.080,00
230	10498	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica	FR	50	6,6000	330,00
231	10499	Fluconazol 150mg	Comp.	3.000	0,3370	1.011,00
232	10502	Levodopa+cloridrato de Benzerazida 200/50mg	Comp.	18.000	2,6850	48.330,00
233	10503	Levotiroxina 50mcg	Comp.	50.000	0,1647	8.235,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

234	10504	Levotiroxina 100mcg	Comp.	30.000	0,1518	4.554,00
235	10505	Levotiroxina 25mcg	Comp.	50.000	0,1531	7.655,00
236	10507	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal	FR	1000	0,3600	360,00
237	10656	Alendronato de Sódio 70mg	Comp.	8.000	1,7830	14.264,00
238	10658	Levodopa+Carbidopa 250/25mg	Comp.	5.000	0,6160	3.080,00
239	10825	Soro Fisiológico 0,9% 100ml	Fr	8000	3,2723	26.178,40
240	10827	Acebrofilina Xarope adulto 120ml c/50mg/ 5 ml	FR	2000	11,4590	22.918,00
241	10829	Ibuprofeno 50mg/ml gts	FR	2000	1,7122	3.424,40
242	10830	Apresolina 50 mg (hidralazina-substância ativa)	Comp.	50.000	0,2200	11.000,00
243	10832	Meloxicam 15mg	Comp.	15.000	0,9380	14.070,00
244	14467	Amilorida+Hidroclorotiazida 5/50mg	Comp.	15.000	0,1070	1.605,00
245	14468	Azatioprina 500mg	Comp.	3.000	1,4650	4.395,00
246	14469	Bromoprida 10mg	Comp.	22.000	0,3960	8.712,00
247	14470	Cloreto de Potássio 600mg (8mEq)	Comp.	1000	0,4400	440,00
248	14471	Diosmina+Hesperidina 450+50mg	Comp.	100.000	0,8430	84.300,00
249	14472	Dimenidrinato+piridoxina	Comp.	3.000	0,3129	938,70
250	14473	Folinato de Calcio 15mg	Comp.	300	10,1200	3.036,00
251	14474	Levomepromazina 100mg	Comp.	10.000	0,9800	9.800,00
252	14475	Levomepromazina 25mg	Caps	12.000	0,4150	4.980,00
253	14476	Metronidazol 400mg	Comp.	5.000	0,440	2.200,00
254	14477	Ondansetrona 8mg (vonau)	Comp.	1500	8,9100	13.365,00
255	14478	Oxibutinina 5mg	Comp.	10.000	0,5700	5.700,00
256	14479	Tramadol 50mg	Comp.	6.000	0,2550	1.530,00
257	14480	Bruclisina, Cafeína, Lisina, complexo B, Xarope c/ 120 ml (Carnabol)	FR	300	8,3100	2.493,00
258	14481	Clorpromazina 40mg/ml gts	FR	80	4,4500	356,00
259	14482	Eritromicina 50mg/ml solução oral	FR	100	6,0800	608,00
260	14483	Lactulose 667mg/ml solução oral	FR	800	13,6600	10.928,00
261	14484	Levomepromazina 4% gts	FR	150	11,7250	1.758,75
262	14485	Ranitidina suspensão 150mg/10ml	FR	1200	6,1950	7.434,00
263	14486	Tobramicina 3mg/ml colírio	FR	300	9,2900	2.787,00
264	14487	Aciclovir creme	Tubo	200	8,1830	1.636,60
265	14488	Betametasona+cetoconazol+neomicina 0,5mg+20mg+2,5mg creme	Tubo	2000	14,850	29.700,00
266	14489	Hidrogel com Alginato gel 30g	Tubo	360	46,6520	16.794,72
267	14490	Miconazol 20mg/g creme vaginal	Tubo	200	7,4470	1.489,40
268	14491	Miconazol 20mg/ml loção	FR	200	5,2330	1.046,60
269	14492	Nistatina+óxido de zinco	Tubo	400	23,4900	9.396,00
270	14493	Sulfadiazina de Prata (creme em Pote)	PT	60	53,7570	3.225,42
271	14494	Dramin inj. EV	Amp.	150	2,0450	306,75
272	14495	Noretisterona+Estradiol (enantato/valerato) 50+5mg/ml solução inj.	Amp.	150	11,5800	1.737,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

273	14496	Petidina 50mg/ml inj.	Amp.	60	2,3850	143,10
274	14497	Midazolam 5mg/5ml inj.	Amp.	50	4,3750	218,75
275	14498	Cetoprofeno 20mg/ml gts	FR	500	13,3000	6.650,00
276	14499	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral	FR	500	1,5450	772,50
Total						2.140.670,41

Márcia de Fátima Alves

Pregoeira



ANEXO II

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

PROPOSTA COMERCIAL							
PROCESSO Nº 042/2016 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS							
PREGÃO PRESENCIAL N º 015/2016 -TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE/FAX:							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			UN				
			UN				
			UN				

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Entrega: 10 DIAS Após Emissão da Ordem de Fornecimento

Local de Entrega: Município de Tocos do Moji

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial, por Registro de Preço n.º 015/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE PROCURAÇÃO, NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2016.

Ass. Responsável



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2016.

VALIDADE: Doze meses

Aos XXXX dias do mês de XXXX de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. Antonio Rodrigues da Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designado na portaria nº 0372/2016 de 01 de março de 2016, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de **materiais de uso médico** hospitalar para uso do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXX, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto principal do presente instrumento, o **registro de Preço para a aquisição de medicamentos** para a manutenção das atividades do departamento Municipal de Saúde de Tocos do Moji.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade 12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 015/2016.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 015/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preço nº 015/2016 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme relação anexa.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de 10 dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, imediata após a publicação no quadro de avisos da Comissão de Licitações do Município.

5.3. O local da entrega, em cada fornecimento, será o almoxarifado da prefeitura municipal ou o constante da Ordem de Fornecimento e observado o presente contrato celebrado com as licitantes vencedoras.

5.4. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente para conferência e, somente após verificada a conformidade total quanto a quantidade, especificação, prazo de validade será declarado o recebimento definitivo.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, MENSALMENTE após 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação do bem.

6.2. O pagamento será efetuado após a entrega de todos os produtos de cada ordem de fornecimento/parcela.



07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.
- 7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 7.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. A validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses** da data de emissão da Nota Fiscal de entrega. Os medicamentos que não estiverem de acordo com este prazo serão devolvidos imediatamente.
- 7.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- 7.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.8. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- 7.9. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- 7.10. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



08.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.3.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

8.4. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

8.5. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 8 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

09 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

9.4. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

9.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.9. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

9.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

9.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

9.12. A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Somente serão aceitos materiais dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela requisitante.

12.2. O fornecedor deve entregar todos os materiais de cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 015/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, xx de XXXXX de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE

Antonio Rodrigues Da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Responsável pela Empresa

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____

2) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital, referente ao Pregão Presencial nº 015/2016, fundado no Processo Licitatório nº 042/2016.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento